



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.532, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

(Autoria: Poder Executivo)

ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI
Nº 1.437, DE 21 DE OUTUBRO DE
2022, QUE DISPÕE SOBRE NOVA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E
ADMINISTRATIVA DA
SUPERINTENDÊNCIA DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO DE
SANTANA – STTRANS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Fica acrescentado a Lei nº 1.437, de 21 de outubro de 2022, o seguinte art.4-A:

“**Art.4-A** Integram o quadro geral de cargos de provimento em comissões e funções gratificadas da Superintendência de Transportes e de Trânsito – STTRANS os quantitativos de cargos e remuneração constantes da Tabela do anexo III e IV desta Lei.”

§1º As atribuições funcionais e demais disposições normativas referentes ao funcionamento dos órgãos e unidades setoriais constantes neste artigo, serão disciplinadas em Regimento Interno dispoendo sobre a Organização Básica da STTRANS, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Os órgãos e unidades de Execução Administrativa responsáveis pelo desenvolvimento da atividade meio e os de Execuções Operacionais responsáveis pelo desenvolvimento da atividade fim, vinculam-se aos sistemas estruturantes dos demais órgãos de escala superior.

§3º O provimento dos cargos em Comissão elencados neste artigo se dará por livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º Ficam acrescentados na Lei nº 1.437, de 21 de outubro de 2022, os Anexos III e IV conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município de Santana.

Art. 4º Ficam revogados as disposições em contrário, em especial a Lei nº 679, de 15 de junho de 2004 e art. 13, §3º da Lei 434, de 24 de agosto de 1999.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
LEI Nº 1.532, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE
TRANSPORTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA - STTRANS

Item	Denominação	Quant	Discriminação	Adicional
1	Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana			
	Superintendente de Transporte e Trânsito	01	Subsídio	
2	Assessoria Jurídica			
	Assessor Jurídico	01	DAS-5	25% do Subsídio do Superintendente de Transporte e Trânsito
3	Diretoria Administrativo e Financeiro			
	Diretor Administrativo e Financeiro	01	DAS-6	
3.1	Seção de Administrativo e Recursos Humanos			
	Chefe da Seção de Administrativo e Recursos Humanos	01	DAS-4	
3.2	Seção Financeira			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	Chefe da Seção Financeira	01	DAS-4	
4	Diretoria de Transporte e Trânsito			
	Diretor de Transporte e Trânsito	01	DAS-5	25% do Subsídio do Superintendente de Transporte e Trânsito
4.1	Divisão de Transportes Urbanos			
	Chefe da Divisão de Transportes Urbanos	01	DAS-4	
4.2	Divisão de Trânsito			
	Chefe da Divisão de Trânsito	01	DAS-4	
4.2.1	Seção de Engenharia e Fiscalização de Trânsito			
	Chefe da Seção de Engenharia e Fiscalização de Trânsito	01	DAS-3	
4.2.2	Seção de Educação, Segurança e Estatística			
	Chefe da Seção de Educação, Segurança e Estatística	01	DAS-3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI Nº 1.532, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

TABELA DE SUBSÍDIO DO AGENTE POLÍTICO E REMUNERAÇÃO DOS
CARGOS COMISSONADO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE DE
TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA - STTRANS

I – SUBSÍDIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	8.000,00

II – VENCIMENTOS D.A.S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 1	1.412,00
02	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 2	1.550,00
03	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 3	1.750,00
04	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 4	2.280,00
05	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 5	2.780,00
06	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 6	5.480,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ED3-8312-5289-76D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 24/06/2024 14:04:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/0ED3-8312-5289-76D5>